

EDITAL DE CONVITE
Nº 001/2016

1. DA LICITAÇÃO

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina – CORE/SC, Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional, criado pela Lei nº 4886, de 09 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ sob nº 83.896.068/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco, 796, Centro - Florianópolis/SC, através de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução n.º 003/2015, torna público que no dia 27/01/2016, com abertura dos envelopes às 10:30 horas, fará realizar licitação, na modalidade **Convite**, do tipo “menor preço” por item, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21/06/93.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DATA: até 27/01/2016.

HORA: até 10:00 h

LOCAL: sede do CORE-SC, em Florianópolis/SC.

Não serão tolerados atrasos na entrega dos envelopes.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 27/01/2016.

HORA: 10:30

LOCAL: sede do CORE/SC, Em Florianópolis/SC.

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos em regime de diárias, com o objetivo de fazer o deslocamento de funcionários, no exercício de suas funções, e, para os deslocamentos do Presidente, Diretores e Conselheiros deste Órgão.

4.2. Os veículos a serem locados deverão ter as seguintes especificações:

a) Item 01

Categoria: Executivo

Motor 2.0

Ar Condicionado

Direção Hidráulica

4 portas

b) Item 02

Categoria: Intermediário

Motor 1.4

Ar Condicionado

Direção Hidráulica

4 portas

c) Item 03

Categoria: Básico

Motor 1.0

Ar condicionado

2 ou 4 portas

4.3 Números de diárias estimadas:

Itens	Quantidade de diárias estimadas para os meses de: Janeiro/fevereiro/março	Quantidade de diárias estimadas para os meses de: abril/maio/Junho	Quantidade de diárias estimadas para os meses de: julho/agosto/setembro	Quantidade de diárias estimadas para os meses de: outubro/novembro/dezembro
Item 01	10 (dez) diárias	10 (dez) diárias	10 (dez) diárias	10 (dez) diárias
Item 02	15 (quinze) diárias	30 (trinta) diárias	30 (trinta) diárias	15 (quinze) diárias
Item 03	40 (quarenta) diárias	60 (sessenta) diárias	60 (cinquenta) diárias	40 (quarenta) diárias

4.3.1. Considera-se uma diária, o prazo de 24 horas consecutivas, independente do horário que iniciou a locação.

4.4 O numero de diárias estimado poderá sofrer acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, em até 20% (vinte por cento).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A locação se dará por sistema de diárias, com quilometragem livre, aonde deverão estar inclusos todos os custos envolvidos, como proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da contratada, como também, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

5.2 Os veículos deverão ser disponibilizados para os indicados pelo CORE/SC, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando o CORE/SC responsável pelo pagamento das mesmas, que deverão ser informadas ao Conselho, para análise e posterior pagamento.

5.3 Caberá a participação ou o pagamento da franquia por parte do CORE/SC nos casos em que o motorista indicado pelo Conselho seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da franquia, serão cobradas por evento.

5.4 A Manutenção dos carros correrá por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.

5.5 Na época da locação, os veículos deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza.

5.6 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

5.7 Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do CORE-SC, de acordo com o as especificações da cláusula 4.3 deste edital, ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro horas), caso a contratada não tenha disponíveis veículos da categoria solicitada na data da locação, poderá a mesma substituir o veículo por outro similar ou superior, nunca de categoria inferior a das especificações, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para contratante.

5.8 Quando houver necessidade por parte do CORE/SC, de locar veículos que devam ser entregues em outras cidades e/ou estados que não os da sede do mesmo, e que a locadora contratada não possa atender, ficará o Conselho autorizado, a locar veículos em outra locadora da região, sendo que este procedimento não prejudicará o especificado neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas estabelecidas no País, cujo ramo de atividades seja pertinente com o objeto indicado neste instrumento.

6.2 Apenas poderão participar do certame licitatório as empresas convidadas, ressalvada as interessadas que se manifestarem com antecedência de 24 horas (vinte e quatro horas) da data limite para apresentação das propostas, através de solicitação por escrito à Comissão de Licitação

6.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada-lhe a sanção nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial.

7. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em duas fases distintas: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora, estabelecidas no item 2 e 3.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nesta fase da licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, podendo ser aceitos também os emitidos via internet (sujeitos a verificação):

8.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital;

8.2 Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes – CNPJ;

8.3 Prova de registro comercial de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4 Certidão de regularidade perante ao FGTS, expedida pela CEF, em plena validade;

8.5 Certidão Negativa de débitos (CND) referente a processos trabalhistas, em plena validade;

8.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7 Certidão Negativa de débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade;

8.8 Caso a empresa pertença a alguma categoria que possua sua profissão regulamentada por Conselhos Profissionais, a mesma deverá apresentar Certidão de regularidade;

8.9 Declaração de Atendimento à Legislação trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;

8.10 As empresas que apresentarem documento de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cujo cadastro esteja em plena validade, estão dispensadas da apresentação dos documentos elencados nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7.

8.11 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membros da Comissão de Licitação ou, ainda, pelo Presidente da Comissão na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

8.12 Os documentos acima deverão estar, na data da sessão de abertura dos envelopes, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, no caso de certidão vencível, que a data de validade não esteja expressa no documento, somente serão aceitos documentos expedidos com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão de recebimento da documentação e da proposta, designada neste edital. Deverão ainda, ser apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº1

Da: Empresa.....

Ao: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina - CORE/SC

**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO DA CARTA-CONVITE Nº 001/2016
FLORIANÓPOLIS(SC)**

9. DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, datada, carimbada e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 02

Da: Empresa.....

Ao: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina – CORE/SC

PROPOSTA DE PREÇOS AO OBJETO DA CARTA-CONVITE Nº 001/2016 FLORIANÓPOLIS (SC)

9.2. A proposta de preços deverá seguir obrigatoriamente o padrão abaixo:

9.2.1. Carta-proposta comercial contendo o valor individual da diária para cada item; deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais; valores que contenham mais de duas casas decimais, terão desconsideradas as frações de centavos. Exemplo: 0,0123, será considerado 0,01.

9.2.2. Os valores ofertados deverão ser os valores (unitários) de uma diária para cada item.

9.2.3. Declarar de forma clara que no valor cobrado, já estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do veículo licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que venham incidir;

9.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação;

9.2.5 O envelope relativo às propostas deverá estar lacrado;

10. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente, reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

10.2. A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação, recusa ou indenização;

10.3 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” serão realizadas em sessão pública na sede do CORE/SC, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito, serem feitas no momento;

10.4 Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão documento de identidade e procuração devidamente reconhecida em cartório, com a sua designação expressa para representar à licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. A não apresentação dessa documentação impedirá o licitante de qualquer tipo de manifestação;

10.5 Recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações, que possam influir no resultado final do procedimento de contratação;

10.6 Se não for possível a abertura dos envelopes das propostas de preços em uma única sessão, em face do exame de documentação com os requisitos deste edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.7 Toda a documentação e proposta serão rubricadas e conferidas pelos membros da comissão e representantes presentes, os quais terão direito a se manifestarem quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual dará o parecer final;

10.8 Compete à Comissão de Licitação do CORE/SC, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada;

10.9 A Comissão de Licitação do CORE/SC, após verificar se as propostas atendem as exigências estabelecidas no presente Convite e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas obedecendo ao critério de menor valor por item;

10.10 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para retirada com a Comissão de Licitação, a partir do dia marcado para abertura dos envelopes, pelo prazo máximo de 30 dias. Após esse prazo os envelopes de habilitação e proposta serão destruídos.

10.11 Será(ão) vencedor(es) do certame o(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar(em) o menor valor individual, assim entendido como o valor de uma diária de cada item;

10.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite;

10.13 Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo;

10.14 Ao término da reunião a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e pelos membros da Comissão de Licitações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação, correrão por conta do orçamento do CORE/SC.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 A entrega dos veículos, objeto deste Convite, deverá ocorrer na sede do CORE/SC,

12.2 O Departamento Financeiro do CORE/SC, realizará o pagamento mediante a utilização dos serviços de locação, em 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento que a substitua legalmente.

13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento de todas as cláusulas contratuais, implicará nas seguintes penalidades:

13.1 Advertência por escrito;

13.2 Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o total estimado pago por mês pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.3 Multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente aos valores estimados dos últimos doze meses ou fração de doze meses nos casos de rescisão.

13.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CORE/SC;

13.5 Impedimento para contratar com o CORE/SC, por um prazo de até 02 (dois) anos;

13.6 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

14. DISPOSIÇÕES

14.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

14.2 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

14.3 O prazo do contrato será de 11 meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2016, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 60 meses, permitido por Lei, desde que não haja manifestação das partes em contrário.

14.3.1 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços aos Consumidor - INPC -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.4 O prazo para solicitar informações encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura deste Processo de Licitação;

14.5. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, de 2ª à 6ª feira, na Avenida Rio Branco, 796, Centro Florianópolis - SC, para melhores esclarecimentos do edital com o Sr. Rodrigo D de Moura Ferro, pelo telefone 48 3224-0379 ou através do e-mail core@coresc.org.br;

14.6 Compete a Comissão de Licitação do CORE/SC, além da abertura das propostas, realizar diligências e determinar o suprimento de informações acessórias, proceder a classificação e emitir pareceres de acordo com as finalidades do presente Processo de Licitação.

14.7 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência desta licitação e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Florianópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.8 O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação deverá ser homologado pelo Senhor Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina ou a quem ele delegar;

14.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CORE/SC, nos termos da legislação pertinente;

14.10 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis-SC, 15 de janeiro de 2016.

RODRIGO DORNBUSCH DE MOURA FERRO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, e nem empregará durante a vigência do Contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.896.068/0001-28, com sede à Avenida Rio Branco, 796, Centro, Florianópolis (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Flávio Flores Lopes, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, com sede à _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu Sócio Diretor Sr. _____, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos em regime de diárias, com o objetivo de fazer o deslocamento de funcionários, no exercício de suas funções, e, para os deslocamentos do Presidente, Diretores e Conselheiros deste Órgão, de acordo com as especificações do Edital 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato terá o preço global estimado de R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a utilização dos serviços de locação, em 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA — ENCARGOS

Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos envolvidos, como proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, como também, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro locado, decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA — PRAZO

O presente instrumento terá início em 01/02/2016 até 31/12/2016, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA — RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão por conta do CORE/SC.

CLÁUSULA SEXTA — DAS RESPONSABILIDADES

I - DO CONTRATANTE

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

II - DA CONTRATADA

- a) Cumprir, integralmente, o disposto no Edital 001/2016.
- b) Efetuar a entrega dentro do prazo previsto e no local previsto no Edital 001/2016.
- c) Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE com toda a documentação regular, tanque cheio e serão devolvidos da mesma forma.
- d) A contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca imediata do veículo que apresentar defeito se não puder ser consertado pelo atendimento mecânico.
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao contratante qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA — PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Pela inexecução parcial ou total do objeto, o Conselho poderá aplicar à contratada seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) incidente sobre o total estimado pago por mês pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente ao valores estimados dos últimos doze meses ou fração de doze meses nos casos de rescisão.
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CORE/SC;
- e) Impedimento para contratar com o CORE/SC, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- f) As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

CLÁUSULA OITAVA — ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo CORE/SC ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — RESCISÃO

Por estrita conveniência do CORE/SC o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CORE/SC, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CORE/SC no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55 inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA — NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis (SC), para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, _____.

Assinaturas

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

RECIBO

CONVITE Nº 001/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos em regime de diárias, com o objetivo de fazer o deslocamento de funcionários, no exercício de suas funções, e, para os deslocamentos do Presidente, Diretores e Conselheiros deste Órgão.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADO

ASSINATURA

Florianópolis, _____ / _____ / _____.